

STJ permite reajuste no preço de transporte público em São Paulo

O Poder Judiciário somente pode impedir reajustes tarifários quando a medida é ilegal, o que geralmente se conclui depois de instrução de processos, e não na análise de pedidos para liminar. Com esse entendimento, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça derrubou decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que proibiu aumento no valor da integração no transporte público de São Paulo.

Reprodução



Integração é cobrada quando se usa mais de um modal do transporte público de São Paulo.
Reprodução

O colegiado manteve decisão monocrática assinada em maio pela ministra Laurita Vaz, presidente do STJ. Relatora do caso, ela afirmou que o TJ-SP violou a ordem pública ao interferir no preço das passagens.

A tutela antecipada foi deferida pela Justiça de São Paulo em ação popular apresentada por um grupo de deputados estaduais.

Para os autores, a política tarifária adotada pelo governo seria injusta porque beneficiaria os usuários apenas do metrô, cuja tarifa foi mantida em R\$ 3,80, enquanto prejudicaria aqueles que residem longe das áreas centrais, que usam a integração do metrô e outros modais. Os autores sustentaram que o congelamento ocorreu com finalidades eleitorais.

Segundo Laurita, porém, impedir o reajuste ofende a ordem econômica, por não haver dotação orçamentária para custear as “vultosas despesas” para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com empresas concessionárias. O voto foi seguido por unanimidade. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

SLS 2.240

Date Created

09/06/2017